



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS
PÚBLICOS
GERÊNCIA DE SANEAMENTO BÁSICO

RELATÓRIO Nº 341 / 2024 AGR/GESB-06090

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO REMOTA

1. ÓRGÃO FISCALIZADOR

NOME:	AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS-AGR
ENDEREÇO:	AV. GOIÁS, N.º 305, ED. VISCONDE DE MAUÁ, CENTRO, GOIÂNIA-GO, CEP:74.005-010

2. FISCALIZADO

NOME:	SANEAMENTO DE GOIÁS S/A - SANEAGO
REPRESENTANTE:	RICARDO JOSÉ SOAVINSKI
ENDEREÇO:	AV. FUAD JOSÉ SEBBA, Nº 1245, JARDIM GOIÁS, GOIÂNIA - GO
QUALIFICAÇÃO:	PRESTADOR DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO

3. DADOS DA FISCALIZAÇÃO

TIPO DE FISCALIZAÇÃO:	REMOTA / INFRAESTRUTURA	DATA:	21 de outubro de 2024
CIDADE:	NOVA CRIXÁS	GRS:	GOIÁS

4. DESCRIÇÃO DOS FATOS APURADOS

Em 10 de outubro de 2024, a prestadora de serviços Saneamento de Goiás S/A - Saneago, apresentou resposta ao Termo de Notificação (TN) nº 259/2024 (SEI n.º 61045629), apresentando informações a respeito da não conformidade identificada "*Acesso inexistente/obstruído nos Poços P1, P3 e P394*",

informando que os poços P1 e P3 encontram-se inoperantes/desativados, sem previsão de utilização, mas que, caso surja a necessidade de ativação será inicialmente aberto processo de regularização da área.

Em relação ao poço P394, é informado que o processo de regularização fundiária está em andamento. Apesar dos esforços realizados junto ao proprietário rural, ele recusa firmemente o acesso e à realização de intervenções em sua fazenda.

A Gerência de Saneamento Básico, ao avaliar a situação mencionada, apresenta as seguintes considerações:

1. Quanto aos poços P1 e P3, embora estejam atualmente inoperantes ou desativados, considera-se essencial manter a área em bom estado de limpeza e organização, conforme exigido na Notificação de Fiscalização nº 363/2024 (SEI n.º 61045678). Esta ação é necessária devido à possibilidade de reativação dos poços, garantindo-se que estejam em condições adequadas para uso futuro. Se o poço ainda fizer parte dos ativos da prestadora, a responsabilidade pela manutenção da limpeza e organização adequadas continua existindo.
2. Com respeito ao poço P 394, entende-se que, no momento, não há uma solução viável para atender a não conformidade apontada na Notificação de Fiscalização nº 363/2024 (SEI n.º 61045678).

Neste sentido, considera-se o termo de resposta improcedente, e que, a não conformidade de "**Acesso Inexistente/obstruído nos Poços P1, P3 e P394**" em relação aos **poços P1 e P3** permanece não resolvida.

Desta forma, solicita-se a comprovação da desativação dos poços P1 e P3 e da manutenção e conservação das referidas áreas.

A comprovação pode ser realizada, por exemplo, por relatório fotográfico e por intermédio de registros no sistema supervisorio ou mediante documento oficial que liste os poços ativos e/ou desativados e por documentação que comprove que a regularização fundiária do poço P 394 está em trâmite.

5. ENQUADRAMENTO LEGAL DA NÃO CONFORMIDADE

Art. 11, inciso XIV da Resolução Normativa n.º 025/2015-CR da AGR.

GOIÂNIA, 04 de novembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA, Gerente**, em 04/11/2024, às 10:17, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **66400479** e o código CRC **F05C0971**.

GERÊNCIA DE SANEAMENTO BÁSICO
AVENIDA GOIÁS - Bairro CENTRO - CEP 74005-010 - GOIANIA - GO -
ED. VISCONDE DE MAUÁ 305



Referência: Processo nº 202400029002634



SEI 66400479